



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

quarta-feira, 8 de julho de 2020

Ano VII - Edição nº 00697 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5722C94291949CDB43BFD3B7895F4957

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 048 DE 08 JULHO DE 2020 PROÍBE A ENTRADA DE PESSOAS E A CIRCULAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 005/2020, DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDUARDO MERCÊS DOS SANTOS.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 048 de 08 Julho de 2020

Proíbe a entrada de pessoas e a circulação de transporte coletivo oriundos do Município de Gentio do Ouro e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, nos termos da legislação em vigor;

CONSIDERANDO que o Município de Gentio do Ouro, através do Decreto nº. 058/2020, determinou que seus Municípios fiquem, obrigatoriamente, em processo de confinamento (LOCKDOWN);

CONSIDERANDO que na fronteira entre os Municípios aponta dados de contaminação de maneira comunitária entre as pessoas;

CONSIDERANDO a referida proximidade geográfica entre os Municípios de Ibipeba e Gentio do Ouro e o fluxo constante de veículos e pessoas entre eles, pode resultar em riscos para a nossa população, que se encontra com poucos casos de Covid—19 confirmados e todos eles devidamente acompanhados;

CONSIDERANDO a necessidade de tomada de medidas pontuais, eficazes e urgente, para a proteção da população do Município de Ibipeba.

DECRETA.

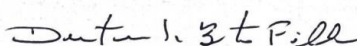
Art. 1º. Fica proibida, a partir de 08 de Julho de 2020, a entrada e circulação de veículos de transporte coletivo, público ou particular, nas modalidades regular, fretamento de táxi, ou qualquer outra, que sejam oriundos do Município de Gentio do Ouro, especialmente os que trafegam nas imediações do Povoado de Mirorós, com destino ao Município de Ibipeba, sendo esta determinação fixada até o dia 30 de Julho do ano em curso.

Parágrafo Único — Excetuam-se da presente proibição os veículos particulares desde que não estejam realizando transporte de passageiros, os destinados a assistência médica e hospitalar, viaturas policiais, casos de real necessidade, e outros de caráter essencial e de interesse público.

Art. 2º. A fiscalização da execução dos termos do presente Decreto ficará a cargo da vigilância Epidemiológica/Sanitária do Município, com o reforço das Policias Militar e Civil, importando em crime de desobediência (art. 330, do Código Penal), o seu descumprimento.

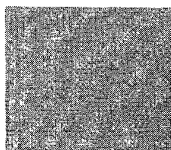
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibipeba, Gabinete do Prefeito, em 08 de Julho de 2020.


Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PORTARIA Nº 005 DE 20 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE AO SERVIDOR EDUARDO MERCÊS DOS SANTOS, LICENÇA NÃO REMUNERADA POR 12 (DOZE) MESES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder licença não remunerada por 12 (doze) meses, ao servidor, **EDUARDO MERCÊS DOS SANTOS, Digitador**, portador do CPF nº **010.630.215-96**, para tratar de assuntos particulares, no período de **20 de junho de 2020 a 20 de junho de 2021**.

Art. 2º. - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares a que refere o artigo 1º desta Portaria, será concedida a pedido do Servidor, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido ou do interesse público.

Art. 3º. - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares não isenta o servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstas na Lei Municipal nº 206/2005

Art. 4º.- Fica suspenso durante o período de licença, o recolhimento das contribuições do INSS, observando, que não será considerado para fins de promoção, férias, 13º salário, quinquênio e outras vantagens legais, não integrando o período da licença no tempo de serviço para qualquer finalidade.

Art. 5º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibipeba - Bahia, 20 de junho de 2020.

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
74 3648 2110 74 3648 2120 pmibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Ofício 01/2020

Mirorós – Ibipeba/BA, 20 de junho de 2020.

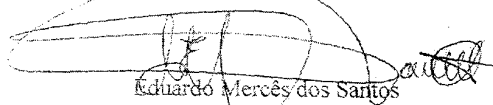
De: Eduardo Mercês dos Santos

Para: Secretaria de Administração

Ilmo Sr.:

Venho através deste, solicitar junto a esta secretaria, a concessão do direito a licença sem remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, tendo início no período de 20 de junho de 2020 a 20 de junho de 2021.

Cientes do apoio e compreensão, antecipo os agradecimentos.



Eduardo Mercês dos Santos

Funcionário